COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE

“COLÉGIO CASARÃO DA VÁRZEA”

MANUAL DE INSTRUÇÕES AO CANDIDATO

CONCURSO DE ADMISSÃO/2017 PARA MATRÍCULA NO COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE EM 2018
6º Ano do Ensino Fundamental

“O CMPA NÃO MANTÉM VÍNCULO COM CURSOS PREPARATÓRIOS OU ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARA RECEBIMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO OU FORNECIMENTO DE APOSTILAS PARA O CONCURSO”.

COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE
MANUAL DE INSTRUÇÕES AO CANDIDATO
CONCURSO DE ADMISSÃO / 2017
MATRÍCULA / 2018
6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Este Manual não substitui:

1. **Portaria nº 149 - DECEx (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001, 6ª edição - 2017);**
2. **Portaria nº 150 - DECEx, de 10 de julho de 2017; e**
3. **Edital da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial publicado no Diário Oficial da União.**

O presente manual integra um extrato desses documentos, que se acham divulgados em: *http://www.de-cex.eb.mil.br*

O concurso de admissão a que se refere este manual destina-se à matrícula no CMPA em 2018 para o 6º Ano do Ensino Fundamental.

ÍNDICE

ASSUNTO	PÁGINA
PARTE I – PALAVRAS DO COMANDANTE	
1. Breve Histórico	**03**
2. Funcionamento	**04**
3. Legislação	**04**
PARTE II – EXTRATO DAS PORTARIAS DE REFERÊNCIA	
I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	**05**
II. DA INSCRIÇÃO	**06**
III. DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO	**10**
IV. DO EXAME INTELECTUAL	**11**
V. DA REVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA (RMO)	**17**
VI. DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA	**19**
VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	**21**
PARTE III – ANEXOS	
ANEXO "A" – RELAÇÃO DE VAGAS	**23**
ANEXO "B" – CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO PARA MATRÍCULA NO CMPA EM 2018	**24**
ANEXO "C" – RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL	**26**
ANEXO "D" – PEDIDO DE REVISÃO DE RESPOSTAS DO GABARITO	**28**
ANEXO "E" – PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA	**29**
ANEXO "F" – INFORMAÇÕES IMPORTANTES	**30**

PARTE I

PALAVRAS DO COMANDANTE

Prezado(a) Candidato(a)!

O Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA) agradece a confiança que você deposita no Sistema de Ensino Colégio Militar do Brasil, ao candidatar-se a uma vaga em uma instituição que oferece, desde 1912, um trabalho de reconhecida qualidade. Em seus 105 anos de existência, o CMPA contribuiu para a formação de um significativo número de cidadãos, indivíduos que desempenham atividades das mais destacadas nas sociedades gaúcha e brasileira.

1. Breve Histórico

O CMPA foi criado pelo Decreto nº 9.397, de 28 de fevereiro de 1912, sendo Presidente da República o Marechal Hermes da Fonseca e Ministro da Guerra o Gen Div Adolfo Menna Barreto.

O prédio em que funciona faz parte do patrimônio histórico da cidade de Porto Alegre e sua arquitetura mudou a "fisionomia" da várzea, criando espaço onde questões do ensino e da vida brasileira foram tratadas por aqueles que circularam pelas arcadas do "Velho Casarão".

Várias instituições de ensino funcionaram no edifício da Avenida José Bonifácio: a Escola Militar da Província do RS (1883-1888), a Escola Militar do Rio Grande do Sul (1889-1898), a Escola Preparatória e de Táctica (1898-1905), a Escola de Guerra (1906-1911), o Colégio Militar de Porto Alegre (1912-1939), a Escola Preparatória de Porto Alegre (1939-1962) e, novamente, o Colégio Militar de Porto Alegre, desde 1962.

Dos primórdios da antiga Escola Militar até o ano de 1911, pode-se destacar a atuação de vários personagens desta instituição, como o Major João Cezimbra Jaques – Patrono do Tradicionalismo Gaúcho, instrutor da Escola Militar e fundador do Grêmio Gaúcho, primeira entidade destinada ao estudo e ao culto das tradições rio-grandenses. Professores da Escola Militar como Henrique Martins e Lannes de Lima Costa, publicaram vários livros didáticos, na década de oitenta do século XIX. Também na área da educação merece citação a atuação de João José Pereira Parobé, professor da Escola Militar, que esteve diretamente ligado à fundação da Escola de Engenharia, célula inicial da UFRGS, além de ter fundado o colégio que leva seu nome. Destacou-se, ainda, Otávio Rocha, outro aluno e professor da Escola Militar, que foi também Intendente de Porto Alegre.

A Escola Militar teve grande contribuição na vida cultural, social, educacional e política da cidade, além de ter sido o primeiro curso superior do Estado. Nessas escolas antecessoras do CMPA estudaram três Presidentes da República: João de Deus Menna Barreto, Getúlio Dornelles Vargas e Eurico Gaspar Dutra.

Da fase iniciada com a criação do Colégio Militar em 1912, vários são os personagens que aqui estudaram e marcaram a história brasileira. Dentre eles, figuram cinco Presidentes da República: Humberto de Alencar Castelo Branco, Arthur da Costa e Silva, Emílio Garrastazu Médici, Ernesto Geisel e João Baptista de Oliveira Figueiredo, além do Primeiro-Ministro Francisco de Paula Brochado da Rocha e do Vice-Presidente Adalberto Pereira da Costa. Destacaram-se, também, os ex-alunos Mario Quintana, poeta-mor dos gaúchos, e Vasco Prado, maior escultor do Estado, que exprimiram a alma rio-grandense através da sua arte, inclusive na revista *Hyloea* do CMPA, na qual publicaram seus primeiros trabalhos.

Por sua presença marcante na vida regional e brasileira, o CMPA constitui-se não apenas em um patrimônio cultural da cidade, mas também da Nação. Dessa forma, o Colégio Militar mantém a sua sempre atualizada missão de formar cidadãos atuantes na melhoria da realidade brasileira.

Você, jovem candidato, que hoje busca o nosso Colégio, receba os cumprimentos pela decisão tomada. De nossa parte, é muito gratificante recebê-lo. Desde já, desejamos êxito nessa empreitada!

2. Funcionamento

No Colégio Militar de Porto Alegre, o aluno cursa do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

O 3º ano do Ensino Médio prepara os alunos para os diversos vestibulares das instituições de ensino superiores regionais e nacionais, e também para os concursos de acesso às diversas Escolas Militares e para o SISU.

3. Normas relativas ao concurso

O Concurso de Admissão/2017 ao Colégio Militar de Porto Alegre está regulado pela **Portaria nº 149 - DECEx (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001, 6ª edição – 2017), de 10 de julho de 2017,** que aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, referentes ao concurso de admissão para matrícula em 2018 e pela **Portaria nº 150 - DECEx, de 10 de julho de 2017**, que aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão para matrícula nos Colégios Militares em 2018 e pela Portaria nº 042/ Cmt do Exército, de 6 de fevereiro de 2008, que aprova o **Regulamento dos Colégios Militares (R-69)**.

Boa sorte!

PARTE II

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002) aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão (CA) e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001), 6ª Edição, 2017, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 148-DECEx, de 25 de julho de 2016 e Portaria nº 164 – DECEx, de 31 de agosto de 2016.

PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AO COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I – Da finalidade

Art. 1º As Instruções Reguladoras de referência têm por finalidade estabelecer as condições de execução do concurso de admissão destinado à matrícula no Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA).

§ 1º - O CA abrange o **exame intelectual (EI/CMPA)**, a **revisão médica e odontológica (RMO)** e a **comprovação de requisitos biográficos (CRB)**, sendo todas as **etapas eliminatórias**.

§ 2º – Os candidatos deverão se apresentar para a realização do concurso no CMPA, que integra o "Sistema Colégio Militar do Brasil", e está localizado na:

Av. José Bonifácio, nº 363, Bairro Farroupilha
CEP 90.040-130
(em frente ao Parque Redenção)
Porto Alegre – RS

Seção II – Da aplicação

Art. 2º Os procedimentos do CA regulados nestas instruções se aplicam:

I – aos candidatos de ambos os sexos (referidos doravante como "**candidato(s)**") inscritos no CA, dependentes tanto de civis como de militares, de acordo com o previsto no Regulamento dos Colégios Militares (R-69);

II – aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do CA, inclusive os responsáveis pela revisão médica e odontológica e comprovação de requisitos biográficos; e às comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas);

III – aos órgãos, grandes comandos, organizações militares (OM) e estabelecimentos de ensino (Estb Ens) envolvidos na divulgação e realização do CA.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I – Dos requisitos exigidos

Art. 3º O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao Colégio Militar de Porto Alegre deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo CA:

I - ser **brasileiro**;
II - ter **concluído ou estar cursando o 5º ano** do Ensino Fundamental (5º ano/EF), para os candidatos ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EF);
III - estar enquadrado nos seguintes limites de idade para no 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EF): ter **menos de 13 (treze) anos em 1º de janeiro** do ano da matrícula **ou completar 10 (dez) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula**.
IV - **não ter sido excluído disciplinarmente** de qualquer Colégio Militar; e
V - **ser portador de documento oficial de identificação com foto recente**.

Seção II – Do processamento da inscrição

Art. 4º O candidato que tiver sido inscrito no CA com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado à matrícula, e dele eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nessa situação será excluído e desligado, conforme prescrito no Regulamento dos Colégios Militares. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 5º O requerimento de inscrição deverá ser preenchido pelo responsável legal pelo candidato, dirigido ao Comandante do CMPA e remetido por intermédio do sítio do CMPA disponibilizado na rede mundial de computadores (*Internet*), cujo acesso deverá ser feito pelo endereço eletrônico ***http://www.cmpa.eb.mil.-br***, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Ao solicitar a inscrição, o responsável legal pelo candidato atestará sua submissão às exigências do concurso objeto destas Instruções, não lhe sendo assistido direito a ressarcimento decorrente de insucesso no CA, de seu não aproveitamento por falta de vagas, de erros cometidos pelo usuário ao acessar o sistema de inscrição ou por qualquer outro motivo que impeça o candidato de realizar todas as etapas previstas para o processo seletivo.

Art. 6º A inscrição do candidato somente poderá ser efetuada por intermédio dos meios disponibilizados pelo Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA) e poderá ser realizada:

I – pelo sítio do CMPA na *Internet*;
II – pela *Internet* e presencialmente; ou
III – presencialmente, junto à Comissão de Inscrição do CA ao CMPA.

§ 1º Todo o processo de inscrição, impressão do “Manual do Candidato”, impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e impressão da Guia de Recolhimento à União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado pelo sistema disponibilizado no sítio do CMPA na *Internet*, devendo ser dada prioridade a este método de inscrição. Os responsáveis pela inscrição do candidato que tiverem qualquer dificuldade em realizar o processo pela *Internet* poderão comparecer ao CMPA, a fim de entregar o respectivo requerimento à Comissão de Inscrição para fins de homologação e deferimento, obrigatoriamente até o último dia de inscrição, ressalvando-se o prescrito no art. 16 do presente Manual.

§ 2º Após homologar a inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato de inscrição, a Comissão de Inscrição publicará na página do Colégio os requerimentos deferidos pelo comandante do CMPA.

§ 3º A relação final com as inscrições deferidas será publicada na página do CMPA, no sexto dia útil após a data limite para inscrições.

§ 4º Não caberá recurso sobre indeferimento de inscrição relacionado ao descumprimento do previsto no art. 16 deste Manual.

§ 5º O CMPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição efetuada pela *Internet* e não aceita por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão da GRU de pagamento da taxa de inscrição.

§ 6º Os candidatos deverão verificar na página eletrônica do CMPA, a partir do 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição, se esta foi confirmada.

Art. 7º O manual de instruções ao candidato, o requerimento de inscrição e o cartão de confirmação de inscrição (CCI), que obedecerá ao modelo padronizado e elaborado pelo CMPA, serão disponibilizados no **sítio** do CMPA na *Internet*, cujo acesso deverá ser feito pelo endereço eletrônico ***http://www.cmpa.eb.mil.br***. Constarão do requerimento:

I - as informações pessoais do candidato e de seu responsável legal;
II - a opção por ingresso no CMPA em 2018 para o 6º Ano do Ensino Fundamental;
III - a opção do responsável legal pelo candidato, de que aceita, de livre e espontânea vontade, que o candidato preste o concurso de admissão ao CMPA e que o mesmo se submeterá às respectivas normas do concurso de admissão, caso seja aprovado e classificado.

§ 1º No Cartão de Confirmação de Inscrição estarão inseridas informações importantes para o candidato quanto aos locais, datas e horários do exame intelectual e demais etapas do CA.

§ 2º Por ocasião de cada etapa, o candidato deverá estar de posse do seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do seu documento oficial de identificação com foto recente, apresentando-os quando lhe for solicitado.

Art. 8º O pedido de inscrição será feito prioritariamente por meio eletrônico (*Internet*), no sítio localizado no endereço ***http://www.cmpa.eb.mil.br***, em modelo elaborado pelo CMPA, onde o responsável legal pelo candidato deverá:

I - preencher o requerimento de inscrição (cujo modelo conterá os termos do requerimento);
II - imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para o pagamento da taxa de inscrição de **R$ 95,00** (noventa e cinco reais) e efetuá-lo, se dela não estiver isento em virtude de legislação federal, em uma agência bancária do **Banco do Brasil**;
III - ler o Manual de Instruções ao Candidato e outras informações necessárias ao processo seletivo disponibilizados na *Internet*.

Art. 9º O responsável legal pelo candidato, após preencher o requerimento de inscrição, deverá confirmar os seus dados, enviá-los eletronicamente, imprimir a GRU e realizar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida na GRU.

Art. 10º O requerimento de inscrição ficará disponível para preenchimento e remessa eletrônica dos dados até a data estabelecida no Calendário Anual do Concurso de Admissão para processamento das inscrições.

Art. 11. O requerimento de inscrição somente será deferido após a confirmação do pagamento da taxa correspondente. É importante destacar que o agendamento de pagamento não configura condição para o aludido deferimento. Com base em experiências anteriores e a fim de evitar problemas causados por demora

nos processos de compensação bancária, congestionamento de canais de acesso, perdas de sinais de *internet* e outros que impossibilitem os procedimentos atinentes à inscrição dos candidatos ao CA do CMPA, recomenda-se que as inscrições e os respectivos pagamentos da taxa não sejam realizados no último dia previsto.

Art. 12. Caso ocorra a necessidade de inscrição presencial, o responsável pelo candidato deverá comparecer ao CMPA, de posse dos documentos necessários **entre as 08h00 e 12h00 horas**, em **dias úteis**, no seguinte endereço:

Colégio Militar de Porto Alegre
Av. José Bonifácio nº 363 - Farroupilha
CEP 90040-130 - Porto Alegre - RS
Tel: (51) ***3094-7631*** *ou (51)* ***3094-7653***

Parágrafo único. No último dia de inscrições, 28 de agosto de 2017, as inscrições presenciais serão encerradas às 15:00 hs, como última oportunidade, impreterivelmente. Após este horário não serão mais aceitas inscrições presenciais. Na Internet, no último dia (28 de agosto de 2017), as inscrições se encerram às 23:59 hs, após o que não será mais possível efetuá-las.

Art. 13. Após o deferimento da inscrição, o CMPA disponibilizará o Cartão de Confirmação de Inscrição, que conterá informações importantes para o candidato quanto aos locais, datas e horários do exame intelectual e demais etapas do concurso de admissão.

I - O Cartão de Confirmação de Inscrição ficará disponível para impressão, pelo candidato ou seu responsável legal, no endereço eletrônico ***http://www.cmpa.eb.mil.br***, durante o período estabelecido no Calendário Anual do Concurso de Admissão.

II - O candidato ou seu responsável legal deverá imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição, cuja apresentação é obrigatória por ocasião de cada etapa do processo seletivo, juntamente com documento de identificação oficial com foto recente.

Art. 14. Competirá ao Comandante do CMPA o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. O CMPA informará essa decisão em seu sítio na *Internet* (endereço eletrônico ***http://www.cmpa.eb.mil.br***), que deverá ser consultado pelo candidato ou seu responsável legal.

I- O candidato que tiver sua inscrição processada deverá acessar o endereço eletrônico e, mediante inserção do número do CPF do responsável e senha (gerada no sistema), imprimir o seu Cartão de Confirmação de Inscrição, cuja apresentação, juntamente com o **documento oficial de identificação,** é obrigatória por ocasião de cada etapa do concurso de admissão.

II - Não caberá recurso sobre indeferimento de inscrição.

Art. 15. As informações a serem apresentadas e a taxa de inscrição somente terão validade para o concurso de admissão do ano ao qual se referir à inscrição (2017), destinado à matrícula no ano seguinte (2018) ao do concurso de admissão, conforme as normas que regulam o concurso de admissão.

Art. 16. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - realizá-la após a data estabelecida no calendário anual do concurso de admissão;

II - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no Art. 3º, deste Manual;

III - deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos; ou

IV - não ter efetivado o pagamento da taxa de inscrição por qualquer motivo, até a data prevista no Calendário Anual do Concurso de Admissão para processamento das inscrições. O aludido pagamento deverá ser **compensado** pela rede bancária até o dia 28 de agosto de 2017.

Art. 17. Excepcionalmente, caso não tenha acesso à *Internet*, o responsável legal pelo candidato poderá solicitar a sua inscrição (presencial) diretamente à Comissão de Inscrição do Concurso de Admissão ao CMPA e, **obrigatoriamente,** deverá apresentar:

I - o seu documento oficial de identificação e o seu CPF;
II - o documento oficial de identificação e a Certidão de Nascimento do candidato.

Parágrafo único. Nesta ocasião, será entregue o Manual de Instruções ao Candidato.

Seção III – Da taxa de inscrição

Art. 18. A taxa de inscrição será de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) e destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA.

Art. 19. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado por meio de GRU, cujo formulário será disponibilizado no sítio do CMPA na *Internet*, endereço ***http://www.cmpa.eb.mil.br***, juntamente com o requerimento de inscrição.

Art. 20. Não haverá restituição da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.

Art. 21. A inscrição somente será efetivada mediante o deferimento do requerimento de inscrição e a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo único. O Setor Financeiro do CMPA receberá os retornos dos pagamentos no segundo dia útil seguinte à liquidação na rede bancária, contudo os candidatos devem manter os comprovantes de pagamento devidamente guardados para eventuais comprovações.

Art. 22. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, e também os amparados pela Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios. Nesse caso, a inscrição deverá ser realizada diretamente no CMPA.

Art. 23. Está também dispensado da taxa de inscrição o candidato cujo responsável legal comprove a sua condição de carência socioeconômica, mediante apresentação de documento que ateste sua inscrição em programa social do governo, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou outro considerado pertinente pelo Comandante do CMPA.

Parágrafo único. O candidato enquadrado em uma das situações previstas nos art. 22 e 23 deste manual deverá, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa, realizar a sua inscrição no sítio do CMPA na *internet* com a opção de isenção acionada, informando os dados solicitados e ficando em condições de comprová-los, mediante solicitação do CMPA. Este processo deverá ser realizado dentro do prazo previsto no Calendário Anual do CA e expresso no Anexo "B" ao presente Manual, devendo o responsável legal pelo candidato expor claramente os motivos de sua solicitação juntamente com o amparo legal e os documentos comprobatórios. Após análise dos argumentos apresentados e da documentação comprobatória, o CMPA informará ao responsável legal pelo candidato a aceitação ou não de seu pedido, utilizando-se, para tanto, dos dados de contato disponibilizados no momento da inscrição (**endereço, telefone e/ou *e-mail***).

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I – Das etapas do concurso de admissão

Art. 24. O CA para a matrícula no 6º ano/EF do CMPA visa à avaliação e classificação dos candidatos. Será realizado no CMPA, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual e condições de saúde compatíveis com as exigências decorrentes das atividades previstas nos documentos curriculares do CMPA.

Art. 25. O CA será realizado de acordo com o número de vagas e calendário fixados pelo DECEx, e será composto das seguintes etapas:

I - exame intelectual, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos;
II – revisão médica e odontológica, de caráter eliminatório; e
III - comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos, de caráter eliminatório.

Seção II – Dos aspectos gerais do concurso de admissão

Art. 26. Caberá ao CMPA a preparação e a execução do EI, com provas distintas dos demais colégios, a realização da revisão médica e odontológica, a elaboração da listagem final dos aprovados no concurso e a convocação dos candidatos para as demais etapas do CA.

Art. 27. A classificação geral do exame intelectual, para o CMPA, será estabelecida numa relação, com base na ordem decrescente das notas finais do EI (NF/EI) obtidas pelos candidatos. A chamada dos classificados e o preenchimento das vagas terão como referência a dita classificação, a qual permitirá a convocação dos candidatos para as demais etapas do CA.

Art. 28. Caberá à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA) a supervisão e a coordenação geral do CA para matrícula nos Colégios Militares (CM).

CAPÍTULO IV - DO EXAME INTELECTUAL

Seção I – Da constituição do exame intelectual (EI)

Art. 29. O EI constará de provas escritas, a serem realizadas no CMPA, nas datas previstas no **Calendário Anual do CA**, nos locais e horários previstos nestas Instruções, e aplicadas a todos os candidatos inscritos. Versará sobre as disciplinas e assuntos relacionados no Anexo C das presentes "Instruções ao Candidato". As provas componentes do EI serão as seguintes:

I - 1ª prova: Matemática – composta por 100% (cem por cento) de questões objetivas (itens de múltipla escolha), com duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos;

II - 2ª prova: Língua Portuguesa – composta por 70% (setenta por cento) de questões objetivas e 30% (trinta por cento) referentes a uma produção textual (redação). A prova terá a duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos e **será realizada somente pelos candidatos aprovados na prova de Matemática.**

Art. 30. O candidato deverá transcrever suas respostas às questões objetivas das provas nos cartões-respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção. A produção textual deverá ser transcrita na folha distribuída para este fim. **Para preencher os cartões-respostas** e a Folha de Redação, o candidato somente deverá utilizar **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**. O preenchimento dos cartões-respostas e da Folha de Redação será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela **Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF)** das provas.

Art. 31. Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões-resposta e/ou folhas de redação serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações **incorretas** as que forem feitas com qualquer outra caneta **que não seja esferográfica de tinta azul ou preta**, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas aos alvéolos, indícios de marcações apagadas, uso de lápis e de corretivos. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão da prova.

Art. 32. Na realização da produção textual (redação), não será aceita a utilização de lápis, sendo considerada para correção somente o redigido nas Folhas de Redação, **com caneta esferográfica de tinta azul ou preta**. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

Art. 33. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

Art. 34. Em caso de algum candidato identificar o cartão-resposta ou folha de redação fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Seção II – Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários das provas

Art. 35. Recomenda-se que o candidato compareça ao local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), **pelo menos 1h e 30min (uma hora e trinta minutos)** antes do início da prova, munido do seu CCI, de seu documento oficial de identidade com foto recente e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo condições para que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando prontos para iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos nestas "Instruções ao Candidato". Cabe ressaltar que a localização do CMPA pode dificultar a chegada e o estacionamento de veículos em suas imediações nas datas de realização das provas em virtude de bloqueios de trânsito e grande afluxo de pessoas e veículos.

Art. 36. São de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados nestas "Instruções ao Candidato". Com a finalidade de orientar a execução das atividades atinentes ao EI é realizada pelo CMPA uma ambientação no dia anterior à prova de Matemática, **nas mesmas condições do concurso, incluindo horários e locais**. A participação dos candidatos nesta simulação lhes permite conhecer os procedimentos a serem adotados no dia do concurso, diminuindo a ansiedade natural. Recomenda-se a participação de todos os candidatos nesta atividade.

Art. 37. O portão de acesso ao CMPA será fechado 30 (trinta) minutos antes do início de cada prova, considerando a hora oficial de Brasília. A partir desse momento não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.

Provas	Ano	Abertura dos Portões	Fechamento dos Portões	Início das Provas	Data
Matemática	6º/EF	07h00	08h30	09h00	10 Set 17
Língua Portuguesa	6º/EF	07h00	08h30	09h00	22 Out 17

Parágrafo único. Ressalta-se que no dia que antecede a realização da primeira prova do Exame Intelectual (Matemática) haverá ambientação com os candidatos, na qual serão simulados todos os procedimentos a serem adotados na realização das provas, **incluindo horários e locais.** É de grande relevância a participação nesta atividade, a fim de evitar prejuízos causados por desconhecimento ou inobservância de normas estabelecidas.

Art. 38. Somente os candidatos inscritos no concurso terão acesso aos locais de prova para os quais estejam designados. Os seus responsáveis e familiares deverão permanecer nas imediações, em locais previamente determinados pelo CMPA, aguardando o término da prova.

Art. 39. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento para a sua realização, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do candidato.

Seção III – Da identificação do candidato

Art. 40. Ao comparecer no local designado para realizar a prova, o candidato deverá apresentar o seu CCI e o seu documento oficial de identificação com foto recente.

§ 1º Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade escolar, carteira de agremiações ou clubes sociais, etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos documentos de identificação citados (cédula oficial de identidade ou passaporte), deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI.

§ 2º Não haverá nenhum outro processo de identificação de candidatos, portanto, em hipótese alguma será permitida a entrada nos locais de prova do candidato que não apresentar um dos documentos previstos ou que apresentá-lo em condições que não permitam sua identificação com clareza.

Art. 41. A CAF realizará a identificação do candidato mediante a conferência do documento de identificação e dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso.

Seção IV – Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação

Art. 42. Para a ambientação e para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápis (apenas para rascunho), borracha e prancheta sem qualquer tipo de inscrição e sem equipamento eletrônico. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo). O candidato poderá conduzir até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, uma garrafa plástica de água, transparente e sem rótulo, para ser consumida durante a realização do EI.

Art. 43. Não será permitido ao candidato adentrar nos locais de prova portando brinco, gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Os cabelos e as orelhas do candidato deverão estar sempre visíveis. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, "bips", telefones celulares, *walkman*, aparelhos radiotransmissores, *palmtops*, *pagers*, receptores de mensagens, gravadores, mp3, mp4 ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 44. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto às possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato ou que sejam calculadoras eletrônicas.

Art. 45. O CMPA não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos dos candidatos.

Art. 46. Não serão permitidos durante a realização da prova:

I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para o candidato, ou entre candidatos; e
II - a comunicação entre candidatos.

Art. 47. Os integrantes da CAF e seus auxiliares não poderão portar nem utilizar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI.

Seção V – Da aplicação das provas

Art. 48. A aplicação da prova será conduzida por uma CAF, nomeada pelo comandante do CMPA e constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 045-DECEx, de 28 MAI 10, alteradas Pela Portaria nº 095-DECEx, de 2011.

Art. 49. A CAF procederá conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pelo CMPA, desde que não contrariem estas Instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 50. Os candidatos somente **poderão sair do local de prova do EI depois de transcorridos os 45 min (quarenta e cinco minutos)** do início da realização da prova.
Parágrafo único. A partir do término do tempo total de aplicação da prova do EI, o candidato poderá ficar de posse dos seus exemplares de prova, exceto as Folhas de Respostas e de Redação.

Seção VI – Da reprovação no EI e eliminação do concurso

Art. 51. O candidato será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso se for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas, correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação até centésimos);
II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas, ("cola", material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

III - fazer rasuras ou marcações no cartão-resposta e/ou na folha de redação, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

IV - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

V - faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário exato previsto para o **fechamento dos portões (horário de início da prova)**, ainda que por motivo de força maior;

VI - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão-resposta e outros documentos determinados pela CAF);

VII - não assinar o carta-resposta e/ou folha de redação, no local reservado para isto;

VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão-resposta e/ou folha de redação e as folhas de rascunhos distribuídos pela CAF;

IX - preencher incorretamente, no carta-resposta e/ou na folha de redação definitiva o seu número de inscrição, nome e assinatura ou modelo de prova, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova; ou

X - não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão ou folha de respostas, ou no preenchimento da redação definitiva.

Seção VII – Dos gabaritos e dos pedidos de revisão

Art. 52. Os gabaritos oficiais permanecerão disponíveis para a consulta por parte dos candidatos, para pedidos de revisão de correção de provas, e serão divulgados pelo CMPA logo após o término de cada prova do EI, por meio da(e):

I - *Internet* (***http://www.cmpa.eb.mil.br***); e

II - de documento impresso, afixado em quadro de avisos na sede do CMPA.

Art. 53. Assegura-se ao candidato, ou ao responsável legal, o direito a pedir revisão:

I - das respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir de sua divulgação;

II - da correção de sua prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do respectivo resultado.

§ 1º Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido na Secretaria do Corpo de Alunos do CMPA.

§ 2º Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao Comandante do CMPA, de acordo com os modelos estabelecidos pelo Colégio (Anexos “C” e “D” destas Instruções aos Candidatos), com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se a solicitação na bibliografia sugerida pelo CMPA. Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem numa ou mais das seguintes situações:

a) redigidos sem fundamentação bibliográfica ou de forma genérica, do tipo “solicito rever a correção da prova, questão ou item”;

b) divergentes do modelo previsto nestas Instruções; ou

c) enviados por quaisquer outros meios, tais como fax, correio eletrônico (*e-mail*) e outros.

Art. 54. Se do exame de recursos resultarem anulação de questões de prova do EI, os pontos correspondentes a essas questões e/ou itens serão redistribuídos às demais questões, de forma a preservar o valor total da prova. O gabarito atualizado (se for caso) e a listagem dos candidatos aprovados serão divulgados pela *Internet*, (***http://www.cmpa.eb.mil.br***), e afixados em locais visíveis e de fácil acesso dentro das instalações do Colégio.

Art. 55. Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes destas Instruções. Os demais pedidos de revisão, que estiverem em desacordo, serão indeferidos e não serão respondidos.

Art. 56. As soluções aos pedidos de revisão das provas apresentadas pela Comissão de Elaboração, Organização e Correção de Provas (CEOCP) do CMPA serão definitivas – seja sobre questões objetivas, constantes do gabarito, seja quanto à produção textual (redação).

Art. 57. A produção textual (redação) poderá receber a solicitação do pedido de recontagem de escores, porém não haverá discussão sobre os critérios de correção adotados.

Art. 58. Não será facultado ao candidato interpor recurso quanto à solução de pedido de revisão expedida pelo Comandante do CMPA, seja sobre questões objetivas, seja quanto à recontagem de escores obtidos na produção textual (redação).

Parágrafo único. Em nenhuma das situações será permitida vista ao cartão-resposta ou à folha de redação do candidato.

Seção VIII – Da correção e do resultado final

Art. 59. A correção da parte discursiva (redação) do EI realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos e a parte objetiva, por ser corrigida eletronicamente, será identificada.

Art. 60. Na correção dos cartões-respostas, as questões serão consideradas erradas quando:

I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;
II - o candidato assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item;
III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;
IV - houver rasuras; ou
V - a marcação das opções de respostas for realizada a lápis ou de maneira indevida, contrariando as instruções da CAF e impossibilitando a leitura ótica.

Art. 61. As notas resultantes da correção de cada uma das provas realizadas pelos candidatos serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com aproximação de até centésimos, de acordo com a seguinte denominação:

I - Nota de Matemática (NM); e
II - Nota de Língua Portuguesa. (NLP)

Art. 62. A Nota Final do Exame Intelectual (NFEI) será obtida pela média aritmética das duas provas realizadas, devendo ser expressa com aproximação de até centésimos, conforme a seguinte fórmula:

NFEI = (NM+NLP) / 2

NM = Nota de Matemática
NLP = Nota de Língua Portuguesa

Parágrafo único. No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras:

I - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0,1,2,3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,254 passa para 48,25; ou
II - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5, 6, 7, 8 ou 9, aumenta-se de uma unidade o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,256 passa para 48,26.

Seção IX – Da divulgação do resultado do concurso

Art. 63. O CMPA notificará os candidatos aprovados e classificados no EI a respeito de seus resultados e das demais etapas do CA. Além disso, divulgará, por intermédio da *Internet* (***http://www.cmpa.eb.mil.-br***), uma relação de todos os candidatos aprovados no EI, com a respectiva classificação final, que terá como base as notas finais de cada um, em ordem decrescente.

Art. 64. Os resultados e classificação geral do concurso serão divulgados pelo CMPA na *Internet*, em seu endereço eletrônico (***http://www.cmpa.eb.mil.br***), por intermédio de relações dos candidatos aprovados, as quais terão como base a ordem decrescente das notas finais (NFEI) e a indicação dos que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula.

Art. 65. Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I - maior nota na prova de Língua Portuguesa; e
II - o candidato de maior idade, considerando o mês, o dia e o horário constantes da certidão de nascimento.

Parágrafo único. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União (DOU).

CAPÍTULO V – DA REVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA (RMO)

Seção I – Da apresentação dos candidatos convocados para a Revisão Médica e Odontológica

Art. 66. Os candidatos aprovados e classificados no concurso de admissão, dentro do número de vagas fixado para o CMPA, deverão entrar em contato com o CMPA para se informar acerca dos locais, datas e horários para a inspeção de saúde, de acordo com o calendário anual do concurso.

Art. 67. A revisão médica e odontológica será procedida em local designado pelo CMPA, pelos Médicos Peritos de Guarnição ou Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE) que forem designadas para a atividade.

Seção II – Da legislação sobre a Revisão Médica e Odontológica

Art. 68. As causas determinantes de contraindicação por motivo de saúde e a execução da inspeção de saúde para matrícula no CMPA estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEx e nas Organizações Militares que recebem orientação técnico-pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 102-DGP, de 30 ABR 15, que altera as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas do Exército (NTPMEx).

Seção III – Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato

Art. 69. Para a revisão médica e odontológica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá se apresentar portando a Caderneta de Vacinação em dia, para verificação, bem como os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo citados, com data de realização de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no Calendário Anual do Concurso para a execução dessa etapa. A realização desses exames será encargo do(a) próprio(a) candidato(a) e de seu responsável legal:

I – radiografia do tórax;
II – glicose;
III – hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
IV – sumário de urina e parasitológico de fezes (EAS e EPF);
V – eletrocardiograma (ECG);
VI – exame clínico e odontológico;

Parágrafo único. Os candidatos com deficiência deverão, obrigatoriamente, ser avaliados por equipe multidisciplinar, conforme o previsto nas Normas para o Ingresso de Candidatos com deficiência nos CM integrantes do Projeto Educação Inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 98, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 70. O(A) candidato(a) com deficiência física, sensorial, intelectual e com transtornos globais de desenvolvimento deverá apresentar, além dos exames citados, laudos complementares para avaliação da Equipe Multidisciplinar, conforme a sua situação individual.

Art. 71. Quando for o caso, o Médico Atendente da OM, o Médico Perito solicitado às respectivas RM e a Equipe Multidisciplinar poderão solicitar ao(à) candidato(a) outro exame complementar que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a) e de seu responsável legal.

Seção IV – Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos

Art. 72. O responsável legal por candidato(a) considerado(a) "contraindicado" pelo Médico Atendente e/ ou Equipe Multidisciplinar, nessa etapa, poderá requerer nova avaliação da Equipe Multidisciplinar em grau de recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da revisão médica e odontológica pelo respectivo CM. Para tanto, deverá obedecer os procedimentos previstos na esfera Administrativa.

Parágrafo único. O responsável legal deverá encaminhar o recurso ao Comandante do CM, em primeira instância, ao Diretor de Educação Preparatória e Assistencial, em segunda instância e, se necessário, ao Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, em instância Superior, sempre por intermédio do Colégio Militar.

Art. 73. Não haverá segunda chamada para a revisão médica e odontológica, nem para a revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso.

Art. 74. O(A) candidato(a) será considerado(a) desistente e eliminado(a) do CA se, mesmo por motivo de força maior:

I – faltar à revisão médica e odontológica ou a revisão médica e odontológica em grau de recurso (esta, quando for o caso);

II – não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pelo Médico Atendente da OM, pela Equipe Multidisciplinar e, quando for o caso, pelo Médico Perito solicitado às respectivas RM, no todo ou em parte, por ocasião da revisão médica e odontológica; ou

III – não concluir a revisão médica e odontológica.

CAPÍTULO VI – DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Seção I – Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos

Art. 75. Para comprovação dos requisitos exigidos, o(a) candidato(a) selecionado(a) e seu responsável legal deverão comparecer ao CM, na data estabelecida pelo Calendário Anual do Concurso, munidos das **cópias autenticadas** dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

I – cédula oficial de identidade;
II – documento oficial de identidade do responsável legal, com foto;
III – histórico escolar; e
IV— plano educacional individualizado (PEI), somente para candidatos com deficiência.

Art. 76. Se, à época da matrícula, o(a) candidato(a) não dispuser do histórico escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração autenticada específica do colégio de origem, de que o(a) candidato(a) concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual realizou o concurso. Nesse caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo(a) candidato(a) apresentar o histórico escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não ser possível efetivar a referida matrícula. A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no calendário anual do concurso, impedirá que a mesma seja efetivada.

Seção II – Da efetivação da matrícula

Art. 77. A matrícula será atribuição do comandante do CMPA.

Art. 78. O(A) candidato(a) submetido(a) ao CA será considerado habilitado à matrícula, conforme o prescrito no art. 51 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69),

I – for aprovado(a) e classificado(a) no EI;
II – tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixado no edital do concurso, para o CM e para o ano escolar a que tenha concorrido;
III – apresentar o histórico escolar e todos os documentos previstos nestas Instruções e no edital do CA, comprovando seu atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e a matrícula;
IV – for julgado(a) "indicado(a) a matrícula" na revisão médica e odontológica ou revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso; e
V – apresentar o termo de compromisso, conforme modelo distribuído pelo CMPA, assinado pelo responsável legal pelo(a) candidato(a), com firma reconhecida.

Art. 79. Caso haja desistência ou inabilitação de candidato(a)s relacionado(a)s para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidato(a)s aprovado(a)s e não convocado(a)s inicialmente, de acordo com a ordem de classificação do EI do respectivo CM, até a data limite estabeleci a 1 º do art. 55 do R-69.

Seção III – Dos(as) Candidatos(as) Inabilitados(as) à Matrícula

Art. 80. Será considerado inabilitado para a matrícula o(a) candidato(a) que não atender às orientações expressas pelas comissões responsáveis pela coordenação de qualquer etapa do Concurso de Admissão. Nesse caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório consubstanciado, assinado por oficiais da CEI ou junta médica envolvida. Esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao comando do respectivo CM.

Art. 81. Quando for comprovado, em qualquer etapa do CA e matrícula, o não atendimento às condições prescritas nessas Instruções por parte do(a) candidato(a), este será considerado(a) inabilitado(a) para matrícula, devendo tal ato ser publicado no boletim interno (BI) do respectivo CM.

Art. 82. Nos casos do(a)s candidato(a)s com deficiência, estes serão considerados inabilitados à matrícula se não apresentarem atestados elou laudos médicos da sua deficiência no momento da matrícula - expedidos e assinados no ano do processamento da inscrição, com original ou cópia autenticada em cartório, ou se, inscrito na reserva de vagas, for considerada improcedente a sua condição. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas serão automaticamente direcionadas para os demais candidatos da ampla concorrência. O não cumprimento de qualquer procedimento previsto nestas Instruções impedirá a efetivação da matrícula.

Art. 83. Os(As) candidatos(as) inabilitados(as) no concurso poderão solicitar ao CM a devolução dos documentos que tiverem sido apresentados por ocasião do CA, até 3 (três) meses depois da publicação da relação dos(as) candidatos(as) habilitado à matrícula.

Seção IV – Da Desistência da Matrícula

Art. 84. Será considerado(a) desistente, perdendo o direito à matrícula, o(a) candidato(a) que:

I – tendo sido habilitado(a), não se apresentar no CM, sem justo motivo, na data da matrícula, prevista no Plano Geral de Ensino (PCE) do CM em tela;
II – declarar-se desistente, em documento por escrito, assinado pelo seu responsável legal, com firma reconhecida, em qualquer fase do concurso; ou
III – não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a revisão médica e odontológica.

Art. 85. A relação dos(as) candidatos(as) desistentes da matrícula será publicada em BI do respectivo CM.

Seção V – Do Adiamento da Matrícula

Art. 86. Ao(À) candidato(a) habilitado(a) no CA poderá ser concedido(a) adiamento de matrícula, pelo comandante do CM, numa única vez e para o ano letivo subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos:
I – necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na revisão médica e odontológica ou revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso; e
II – necessidade particular do(a) candidato(a), considerada procedente pelo comandante do CM.

Art. 87. O(A) candidato(a) habilitado(a) que obtiver adiamento de matrícula será matriculado(a), no mesmo ano escolar para o qual foi aprovado(a) no EI, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições:

I – no início do ano letivo seguinte ao do adiamento; e
II – se satisfizer as mesmas condições estabelecidas para os casos de segunda matrícula, conforme o Regulamento dos Colégios Militares (R-69), isto é, se estiver apto na revisão médica e odontológica referente ao ano considerado e enquadrado nos limites de idade para o ano escolar pretendido.

Art. 88. O pedido de adiamento de matrícula deverá ser formulado por intermédio de requerimento circunstanciado ao comandante do CMPA, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. O requerimento deverá dar entrada na secretaria do CMPA até a data da matrícula, constante do PGE.

Art. 89. A cada adiamento de matrícula concedido corresponderá à abertura de uma vaga a ser preenchida por candidato(a) aprovado(a), obedecendo à ordem de classificação.

CAPíTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I – Da Validade e Demais Ações do Concurso de Admissão

Art. 90. O CA aos CM e suas demais etapas, regulados por estas Instruções, terão validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o calendário anual específico para cada CA, ressalvados os casos de adiamento de matrícula.

Art. 91. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada em cada CM, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo às Atividades-Meio da Administração Pública, aprovada pela Resolução nº 14-CONARQ, de 24 OUT 01, alterada pela Resolução nº 35, de 11 DEZ 12, e a Tabela de Temporalidade referente à Subclasse 080-Pessoal Militar, aprovada pela Resolução nº 21, de 4 AGO 04.

Seção II – Das Prescrições Finais

Art. 92. O(A) candidato(a)que demandar atendimento diferenciado no(s) dia(s) da(s) prova(s) do EI deve encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até 72 horas antes da data-hora da prova à Secretaria do Corpo de Alunos, e preencher formulário específico de solicitação de atendimento especial. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a)/ responsável. Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento especial serão divulgados pelo endereço eletrônico do colégio ou pela Secretaria do Corpo de Alunos. Os candidatos com necessidades educacionais especiais deverão seguir o previsto no § 1º do Art 7º.

Art. 93. Não será concedido atendimento diferenciado ao(a) candidato(a) que não cumprir o disposto no artigo anterior, salvo por motivo de força maior, a juízo do comandante e diretor de ensino do colégio. São necessidades passíveis de atendimento diferenciado:

I – físicas: apoio para perna; mesa para fazer prova em cadeira de rodas (uso temporário); gravidez de risco (mesa e cadeira separadas); limitações físicas temporárias (mesa e cadeira separadas);

II – doenças infecto-contagiosas (sala individual);

III – braço e/ou mão imobilizados com dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento da folha/cartão de respostas);

IV – visuais: baixa visão (prova ampliada para fonte 14 ou 16); ou

V - outras julgadas pertinentes pelo Comandante do CM.

Parágrafo único. O tempo adicional para realização da prova fica limitado a 20% (vinte por cento) do tempo destinado à realização da mesma, em qualquer caso ou patologia comprovada.

Art. 94. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do CA, aprovado pelo DECEx.

Art. 95. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo comandante do CM, pelo Diretor de Educação Preparatória e Assistencial ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, nesta sequência.

PARTE III

ANEXOS

ANEXOS: "A" – RELAÇÃO DE VAGAS
"B" – CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO
"C" – RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL
"D" – PEDIDO DE REVISÃO DE RESPOSTAS DO GABARITO
"E" – PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA
"F" – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO "A" - RELAÇÃO DE VAGAS

Colégio Militar	Vagas
	6º ano/Ensino Fundamental
Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA) Av. José Bonifácio, 363 – Farroupilha 90040-130 – Porto Alegre/RS	**35 (trinta e cinco)**

ANEXO "B" - CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO PARA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES EM 2018			
Nº de ordem	**Responsável**	**Evento**	**Prazo**
1	DEPA	Envio do edital do concurso para publicação no DOU.	Até 11 JUL 17
2	CM	Elaboração do "Manual do Candidato" e dos formulários para a inscrição.	A partir da publicação do Edital em DOU
3	- Candidatos - CM	**Processamento das inscrições.**	**De 24 JUL a 28 AGO 17**
4		Pedido de isenção da taxa de inscrição.	De 24 JUL a 07 AGO 17
5		Resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	11 AGO 17
6	CM	Divulgação do concurso.	Até 28 AGO 17
7	- Candidatos - CM	Ambientação dos candidatos para o EI.	09 SET 17
8		**Realização do EI – prova de Matemática (6º ano/EF): horário de início conforme as instruções do "Manual do Candidato" estabelecidas em cada CM; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente no horário previsto para o início da prova.**	**10 SET 17**
9	CM	Divulgação do gabarito da prova de Matemática	10 SET 17 (1h após o término da prova)
10	Candidatos	Pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática.	11 e 12 SET 17 (0900h às 1500h)
11	CM	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática.	22 SET 17
12		Divulgação do resultado da prova de Matemática.	25 set 17
13	Candidatos	Pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática.	26 e 27 SET 17 (0900h às 1500h)
14	CM	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática.	11 OUT 17
15	Candidatos CM	**Realização do EI – prova de Língua Portuguesa (6º ano/EF): <u>a ser aplicada somente nos candidatos aprovados</u> <u>na prova de Matemática;</u> horário de início conforme as instruções do "Manual do Candidato" estabelecidas em cada CM; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente no horário previsto para o início da prova.**	**22 OUT 17**
16	CM	Divulgação do gabarito da prova de Língua Portuguesa	22 OUT 17 (1h após o término da prova)
17	Candidatos	Pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa.	23 e 24 OUT 17 (0900h às 1500h)
18	CM	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa.	06 NOV 17
19		Divulgação do resultado da prova de Língua Portuguesa.	20 NOV 17
20	Candidatos	Pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Língua Portuguesa.	21 e 22 NOV 17 (0900h às 1500h)

ANEXO "B" - CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO PARA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES EM 2018			
21	CM	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Língua Portuguesa.	27 NOV 17
22		**Divulgação das notas finais do EI e chamada para a realização de inspeção de saúde dos candidatos aprovados e classificados no EI.**	**04 DEZ 17**
23	Candidatos CM	**Revisão Médica e odontológica dos candidatos aprovados e classificados no EI.**	**De 02 a 26 JAN 18**
24	Candidatos CM	Período para a chamada e realização da revisão médica e odontológica dos candidatos aprovados e não convocados inicialmente.	De 29 JAN a 09 FEV 18
25	Candidatos habilitados CM	**Matrícula dos candidatos habilitados no CA.**	**De 2 JAN a 23 FEV 18**
26	CM	Remessa à DEPA da relação dos candidatos habilitados no concurso (aprovados, classificados dentro do número de vagas e aptos na inspeção de saúde).	Até 1º MAR 18
27	DEPA	Divulgação e publicação, em DOU, dos candidatos aprovados e classificados no CA.	Até 27 ABR 18
28	CM	Entrada, na DEPA, do relatório final do CA para matrícula nos CM.	Até 30 ABR 18
29	DEPA	Encaminhamento, ao DECEx, do relatório final do concurso de admissão para matrícula nos CM.	Até 04 JUN 18

SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS:

CA – concurso de admissão
CM – Colégio Militar (cada um dos estabelecimentos de ensino do Sistema Colégio Militar do Brasil)
DECEx – Departamento de Educação e Cultura do Exército
DEPA – Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial
DOU – Diário Oficial da União
EI – exame intelectual
EF – ensino fundamental
EM – ensino médio
PGE – Plano Geral de Ensino

ANEXO "C" - RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL PARA OS CANDIDATOS AO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1) MATEMÁTICA

a) Números e operações

- Identificar as classes e as ordens de um número natural;
- identificar diferentes representações de um mesmo número racional;
- relacionar as representações fracionária e decimal de um mesmo número racional em situações-problema;
- resolver problemas que envolvam adição, subtração, multiplicação e divisão com números racionais; e
- resolver problemas que envolvam noções de porcentagem (25%, 50% e 100%).

b) Espaço e Forma

- identificar as principais figuras geométricas e seus elementos;
- determinar o perímetro e as áreas dos polígonos;
- determinar o perímetro e a área de figuras planas em malha quadriculada;
- identificar os sólidos geométricos; e
- resolver problemas que envolvam o cálculo de volume de um paralelepípedo.

c) Grandezas e Medidas

- identificar horas e minutos, por meio da leitura de relógios e ponteiros;
- resolver problemas significativos utilizando unidades de medida padronizadas como km/ m/ cm/ mm, km^2/ m^2/ cm^2/ mm^2, kg/ g/ mg/ l/ ml ; e
- resolver problemas que envolvam o cálculo do perímetro e áreas de figuras planas, desenhadas em malhas quadriculadas.

d) Tratamento da Informação

- ler e/ou interpretar informações e dados apresentados em tabelas; e
- ler e/ou interpretar informações e dados apresentados em gráficos.

2) LÍNGUA PORTUGUESA

a) Gêneros textuais e conceitos:

- localizar informações explícitas em um texto.
- inferir o sentido de uma palavra a partir do contexto em que foi empregada.
- inferir o sentido de uma expressão a partir do contexto em que foi empregada.
- inferir uma informação implícita em um texto.
- identificar os elementos de um texto (narrador/ foco narrativo).

b) Implicações do Suporte, do Gênero e/ou do Enunciador na Compreensão do Texto:

- interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinho, foto, etc.).
- identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.

c) Coerência e Coesão no Processamento do Texto:

- estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto.
- estabelecer relação causa/ consequência entre partes e elementos do texto.
- estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por elementos coesivos.

d) Relação entre textos:

- reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.

e) Relação entre recursos Expressivos e Efeitos de Sentido:

- identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados.
- identificar o efeito de sentido decorrente do uso da vírgula.
- identificar o efeito de sentido decorrente do uso da sinonímia/ antonímia; e
- identificar o efeito de sentido decorrente do uso de outros sinais de pontuação ou outras notações.

f) Produção Textual:

- compreender e atender à proposta dada.
- organizar o texto em parágrafos.
- redigir períodos completos.
- ter noções de pontuação.
- empregar o vocabulário adequado ao gênero textual solicitado.
- empregar adequadamente os principais elementos coesivos.
- empregar adequadamente os sinais de acentuação.
- empregar adequadamente as letras maiúsculas e minúsculas.
- dominar a ortografia da língua.
- produzir texto coerente, sem ambiguidades e trechos desconexos.

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto da produção textual será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação.

g) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa:

Pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012. Para o CA/ CM/ 2017 ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto nº 7.875, de 2012.

ANEXO "D" - PEDIDO DE REVISÃO DE RESPOSTAS DO GABARITO

1. **AO COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE**

2. **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

   Número de inscrição: _____Nome _____

3. **OBJETO(S) DO PEDIDO DE REVISÃO**

   Solicito revisão do item abaixo pelo(s) motivo(s) que se segue(m):

   a. Prova: _____ b. Item :_____ c. Questão:_____

   d. Fundamentos da revisão solicitada:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Local e data

_____

Assinatura do responsável pelo candidato

Observações:

1- O pedido de revisão deverá ser entregue na Secretaria do Corpo de Alunos do CMPA.
2- O prazo de entrega deste pedido de revisão é de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito da prova.
3- Neste pedido, o candidato deve apresentar as razões fundamentadas, citando as referências bibliográficas.
4- Não cabe recurso à decisão apresentada pela Comissão de Correção de Provas do CMPA aos pedidos de revisão.

ANEXO "E" - PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA

1. **AO COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE**

2. **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

   Número de inscrição: _____Nome _____

3. **OBJETO(S) DO PEDIDO DE REVISÃO**

   Solicito revisão, em grau de recurso, do(s) item(ns) abaixo pelo(s) motivo(s) que se segue(m):

   a. Prova: _____ b. Item :_____ c. Questão:_____

   d. Fundamentos da revisão solicitada:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Local e data

_____

Assinatura do responsável pelo candidato

Observações:

1- O pedido de revisão deverá ser entregue na Secretaria do Corpo de Alunos do CMPA.

2- O prazo de entrega do pedido de revisão de prova é de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do respectivo resultado.

3- Neste pedido, o candidato deve apresentar as razões fundamentadas, citando as referências bibliográficas.

4- Não cabe recurso à decisão apresentada pela Comissão de Correção de Provas do CMPA aos pedidos de revisão.

ANEXO F - INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Prezado(a) Candidato(a),

Leia, com a máxima atenção, as seguintes informações complementares, pois elas contêm assuntos do seu maior interesse:

1. No ato da inscrição, o candidato será representado por seu **responsável legal**, a quem competirá:
a) a apresentação das informações exigidas, de acordo com as orientações e os prazos estabelecidos na documentação de referência e informados nas presentes Instruções; e
b) o preenchimento de formulários necessários aos trabalhos inerentes ao Concurso de Admissão, conforme modelos elaborados e fornecidos pelo CMPA. **Não serão aceitos** documentos que apresentem emendas, rasuras, discrepâncias de dados ou outras irregularidades.

2. Não será permitida a entrada de candidatos nos locais de realização das provas após o fechamento dos portões, qualquer que seja o motivo. Por isso e para que os candidatos se acomodem com tranquilidade, é importante que todos se apresentem no local designado até **01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início das provas**: o portão de acesso aos locais de prova será fechado, impreterivelmente, às **08 horas e 30 minutos** dos dias previstos para a realização das provas do Exame Intelectual.

3. Para a realização das provas é imprescindível que o candidato esteja portando o seu documento oficial de identificação com foto recente e o seu Cartão de Confirmação de Inscrição.

4. Para a entrada nas dependências do CMPA, os candidatos **e seus acompanhantes** deverão observar as seguintes recomendações:
a) portar documento oficial de identificação;
b) trajar roupas compatíveis ao ambiente do Colégio, caracterizadas pela discrição e sobriedade, podendo ser vedado, a critério do Comando, a entrada de pessoas com trajes considerados inadequados.

5. É importante que os responsáveis façam o reconhecimento antecipado do local de prova (CMPA), observando o seguinte:
a) Nas dependências do CMPA, não será disponibilizado estacionamento;
b) O estacionamento de veículos nas vias públicas próximas ao CMPA é restrito, tendo em vista o funcionamento do "Brique da Redenção".

6. Os exames complementares de que tratam estas Instruções deverão ser providenciados pelo responsável legal pelo(a) candidato(a), imediatamente após tomar conhecimento da classificação de seu responsabilizado, para que seus laudos e resultados possam ser apresentados na Inspeção de Saúde dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA/2017.

7. No dia do concurso, a cantina localizada no CMPA funcionará. Recomenda-se, no entanto, que os candidatos levem água e lanche, caso julguem necessário.

8. Os candidatos somente poderão sair dos locais de realização dos Exames Intelectuais de Matemática e de Língua Portuguesa depois de transcorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do tempo total destinado à realização da prova.

9. Os candidatos somente poderão deixar o local de prova acompanhados de um responsável. Nos dias da realização dos Exames Intelectuais de Matemática e de Língua Portuguesa, os candidatos que porventura não forem pegos por seus responsáveis até às 13h serão encaminhados à Vara da Infância e Juventude da Capital.

JOSÉ HERCULANO AZAMBUJA JUNIOR – Cel
Comandante do Colégio Militar de Porto Alegre

Colégio Militar de Porto Alegre
Av José Bonifácio nº 363 - Farroupilha
CEP 90040-130 - Porto Alegre - RS
Tel: 3094-7631 ou 3094-7653
e-mail: concurso@cmpa.eb.mil.br
Home page: http://www.cmpa.eb.mil.br

Atenção: Somente o CMPA está autorizado a esclarecer dúvidas dos candidatos.